



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 011/2022

Súmula: Modifica, adiciona e suprime dispositivos à Resolução nº. 004/1998, que dispõe sobre o novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Jataizinho, adaptando o funcionamento e o processo legislativo à Lei Orgânica do Município de Jataizinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Altera o Art. 14., da Resolução nº. 004/1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Até o dia 7 de janeiro, do terceiro ano da Legislatura, os vereadores reunir-se-ão, em sessão especial, para posse da Mesa Executiva para o biênio final.”

Art. 2º. Adiciona os §§ 1º e 2º ao Art. 14., da Resolução nº. 004/1998, com as seguintes redações:

“§ 1º. A convocação da sessão especial prevista no caput deste artigo, deverá ocorrer até o dia 20 de dezembro do segundo ano da Legislatura, de ofício pelo então presidente, devendo para tanto, respeitar o prazo do caput, bem como, o horário de início às 18h00min (dezoito horas).

§ 2º. Caso não seja realizada a convocação até o período regimental, a sessão especial para posse da Mesa Executiva se realizará no terceiro dia útil da primeira semana do terceiro ano da Legislatura, com início às 18h00min (dezoito horas).”

Art. 3º. Suprime o Art. 32., da Resolução nº. 004/1998.

Art. 4º. Altera o § 3º, do Art. 34., da Resolução nº. 004/1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º. As Comissões Permanentes da Câmara terão mandato de 02 (dois) anos, sendo, porém, permitida a recondução de seus membros.”

Art. 5º. Altera o § 1º, do Art. 203., da Resolução nº. 004/1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. As contas serão submetidas à discussão e votação única e nominal.”

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

-BRUNO BARBOSA DA SILVA-

Presidente